
**REGULAMENTO INTERNO DO CURSO
2017**

REGULAMENTO INTERNO DO MESTRADO EM ECONOMIA E FINANÇAS

Este documento estabelece as normas gerais e a organização básica do Mestrado Profissional em Economia e Finanças da Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV/EPGE).

Capítulo 1 – Objetivo do Curso

Indicado para profissionais de nível superior envolvidos no processo decisório das empresas, o curso propicia a seus alunos acesso aos mais modernos conhecimentos teóricos e técnicos, adequados às necessidades corporativas. O intuito é proporcionar aos participantes capacidade de compreender os impactos da política econômica e financeira sobre as organizações, atuar nas decisões estratégicas e formular cenários para o desenvolvimento empresarial. O Mestrado Profissional em Economia e Finanças (MFEE) forma profissionais de alta capacidade analítica, com sólida base teórica e prática para atuarem na busca por soluções nestas áreas.

Capítulo 2 – Linhas de Pesquisa

O Curso de O Mestrado Profissional em Economia e Finanças (MFEE) divide-se em linhas de pesquisas que serão definidas dentro de três áreas de concentração: Finanças, Economia Empresarial ou Regulação e Avaliação de Políticas Públicas.

Capítulo 3 – Da Estrutura Administrativa do Curso

A Congregação do Mestrado Profissional em Economia e Finanças (MFEE) será responsável pela concepção e acompanhamento didático-pedagógico do curso. Esta será presidida por:

- a) Diretor da EPGE;
- b) Coordenadores do curso;
- c) Docentes permanentes da FGV EPGE.

São atribuições desta Congregação:

- a) Planejar a concepção didático-pedagógica do Curso;
- b) Definir os critérios usados no processo seletivo do Curso;

- c) Aprovar os programas das disciplinas do Curso;
- d) Deliberar sobre recursos de questões disciplinares;
- e) Deliberar sobre questões acadêmicas e/ou financeiras.

Capítulo 4 – Da Estrutura Curricular

O curso tem duração de 2 anos divididos em 8 trimestres e está estruturado em 660 horas. No mínimo, 525 horas-aula, equivalentes a 35 créditos, devem ser dedicadas às disciplinas obrigatórias e eletivas, 45 horas-aula, equivalentes a 3 créditos, dedicadas à presença em seminários e 90 horas-aula dedicadas a orientação, pesquisa, redação e defesa da dissertação.

Nos primeiros três trimestres todas as disciplinas são obrigatórias para todos os alunos e são oferecidas duas disciplinas por trimestre, num total de 300 horas-aulas relativo a 20 créditos.

A partir do 4º trimestre, o aluno escolhe entre as linhas de pesquisa de Finanças, Economia Empresarial ou Regulação e Avaliação de Políticas Públicas e passa a cursar as cadeiras obrigatórias e eletivas da área escolhida, num total de 90 horas-aula (6 créditos) para as obrigatórias e 135 horas-aula (9 créditos) para as eletivas. Os seminários de pesquisa são de presença obrigatória e ocorrerá no 6º trimestre do curso, oportunidade esta de conhecer outros professores e linhas de pesquisa do programa. Caso o aluno não compareça às 15 presenças obrigatórias do seminário, ele deverá cursar mais uma disciplina eletiva de livre escolha ofertada pelo curso.

Parágrafo Primeiro: Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula.

Parágrafo Segundo: Para completar toda a carga horária da sua área é necessário o cumprimento de duas disciplinas obrigatórias na área escolhida, três eletivas, sendo duas delas dentro da área e a outra de livre escolha e as 15 presenças no seminário (ou outra eletiva livre).

Parágrafo Terceiro: As disciplinas obrigatórias e eletivas da área não escolhidas pelo aluno poderão ser consideradas como a eletiva livre para aquele que desejar cursá-la, a partir do 4º trimestre do curso.

Parágrafo Quarto: A relação das disciplinas poderá sofrer modificações posteriores, incorporando cadeiras não ministradas anteriormente ou antecipadas. Serão oferecidas, no máximo, uma disciplina obrigatória de cada área e duas eletivas que atendam todas as áreas, com quórum mínimo de seis alunos interessados em cursar cada uma delas.

Capítulo 5 – Da Defesa Pública da Dissertação

No 7º e 8º trimestres do curso é obrigatória a inscrição na disciplina de Orientação à Dissertação, assim como a escolha do orientador de sua dissertação, da qual o aluno deverá sair apto a defender publicamente sua dissertação.

Os requisitos a seguir devem ser cumpridos por todos os alunos para obtenção do título de Mestre em Economia e Finanças (MFEE). O não cumprimento de qualquer um desses requisitos acarretará no desligamento do Programa:

Parágrafo Primeiro: O aluno só poderá defender a sua dissertação publicamente após ter cumprido todos os créditos exigidos na grade curricular, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de matrícula no MFEE, e estar com toda sua documentação completa. Caso o aluno não consiga auferir estes prazos, ele será desligado do curso.

Parágrafo Segundo: O tema da dissertação a ser desenvolvida e apresentada deve ter relação com as disciplinas ministradas durante o curso e deverá ser aceito por um professor orientador da EPGE.

Parágrafo Terceiro: O orientador deve possuir o título de doutor e a banca examinadora deverá ser escolhida por ele e composta por 3 examinadores/doutores (incluindo o orientador), sendo um dos membros externos à EPGE..

Parágrafo Quarto: Em caso de Co-orientação, este não irá contar, em número, como integrante da banca examinadora.

Parágrafo Quinto: O aluno deverá entregar à Coordenação do Curso o resumo e título da dissertação, o nome da banca, data e horário da defesa pelo menos 15 (quinze) dias antes do término do prazo para defesa de dissertação para que seja feito os procedimentos do agendamento da defesa. Será de responsabilidade do aluno o cumprimento e aviso ao seu orientador sobre os prazos exigidos neste Regulamento.

Parágrafo Sexto: O aluno deve entregar as vias da dissertação aos membros da banca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data da defesa. Caso não se cumpra esse prazo, a data da defesa deverá ser remarcada.

Parágrafo Sétimo: Caso a banca examinadora exija correções na dissertação, o aluno terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da defesa, para entregar a versão da dissertação com as alterações solicitadas pela banca examinadora e com a assinatura do orientador. Caso o prazo de 90 (noventa) dias não seja cumprido, o aluno não terá

completado todas as etapas do curso e será desligado do Programa sem direito do título de mestre. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação do Programa.

Parágrafo Oitavo: Após a entrega e aprovação da versão final da dissertação, o aluno deverá submeter seu trabalho em formato.pdf na Biblioteca Digital da FGV e entregar uma cópia encadernada na Secretaria de Registro Acadêmico, localizada no 3º andar. O descumprimento destas etapas acarretará o desligamento do aluno. Portanto, seu cumprimento representa requisito obrigatório para obtenção do título de mestre e consequente emissão do diploma.

Capítulo 6 – Seleção e Matrícula

Para matricular-se no Curso, o candidato deve obter aprovação em processo de seleção específico, que consistirá em:

- a) Apresentação de documentação de acordo com Edital do Curso;
- b) Realização de prova objetiva de análise quantitativa e analítica ou apresentação de um bom resultado nas provas: Anpec, Anpad, GRE ou GMAT com validade de 2 anos.
- c) Entrevista e análise de currículo por banca composta pela Coordenação e professores do programa;
- d) A média final será composta pelas notas das provas, entrevistas e análise de currículo. Haverá uma nota mínima de corte a ser definida pela Coordenação do Programa.

Parágrafo Primeiro: A critério da Coordenação, poderão ser admitidos alunos especiais para cursar disciplinas avulsas do Mestrado Profissional em Economia e Finanças. O aluno especial deverá fazer uma solicitação formal em requerimento e apresentar histórico e diploma da graduação; RG e CPF; currículo e passar por uma entrevista com os Coordenadores do Curso. Este aluno poderá entrar no processo seletivo e aproveitar as disciplinas anteriormente cursadas neste programa.

Parágrafo Segundo: O aluno do curso de Mestrado Profissional em Economia e Finanças da FGV/EPGE pode requerer matrícula em qualquer disciplina das linhas de finanças e de economia, mesmo que já tenha concluído o curso, como aluno ouvinte, no qual não tem obrigatoriedade de presença nem avaliações, cabendo a ele somente assistir às aulas.

Parágrafo Terceiro: O aluno do curso de Mestrado Profissional em Economia da FGV/EESP pode requerer transferência e matrícula para a FGV/EPGE, em qualquer trimestre do curso,

antes do início do respectivo trimestre, respeitadas as datas estabelecidas no Calendário Escolar.

Parágrafo quarto: O aluno de outro programa de mestrado, devidamente reconhecido pela Capes, pode requerer matrícula em até 04 (quatro) disciplinas das linhas de finanças e de economia, desde que apresente uma declaração de matrícula e histórico escolar do mestrado de origem. O pagamento será cobrado por disciplinas.

Capítulo 7 – Do Reconhecimento de Créditos:

Parágrafo Primeiro: O limite total para reconhecimento de créditos do MFEE, não poderá ultrapassar a 12 (doze) créditos equivalentes a 04 (quatro) disciplinas do Curso.

Parágrafo Segundo: A critério da Coordenação do Curso, o aluno pode aproveitar para integralização curricular créditos de disciplinas eletivas ou obrigatórias cursadas anteriormente.

Parágrafo Terceiro: São condições necessárias para o reconhecimento desses créditos:

- a) Que a disciplina tenha sido cursada no Mestrado da FGV/EPGE ou em outro curso de pós-graduação *stricto sensu*;
- b) O protocolo do requerimento deve ocorrer até o último dia letivo do quarto trimestre, excetuados os alunos que requererem transferência da FGV/EESP;
- c) O limite de créditos reconhecidos não pode exceder a 12 (doze) créditos, correspondendo a (4) quatro disciplinas para o aluno incurso na alínea “a” deste artigo, exceto para ex-alunos da FGV/EPGE e da FGV/EESP;
- d) O aluno deverá apresentar programa da disciplina cursada com a indicação do professor responsável, período em que a mesma foi cursada, carga horária e rendimento acadêmico com a aprovação;
- e) O aluno deverá apresentar cópia do histórico escolar autenticado.

Parágrafo Quarto: Os créditos podem ser reconhecidos até o prazo máximo de 5 (cinco) anos após sua obtenção, contados da data do protocolo do requerimento. Aos portadores de título, não incide caducidade sobre créditos relativos às disciplinas do Curso em que foi obtido o título.

Capítulo 8 - Regras para Reingresso nos Casos de Jubilação:

Os alunos jubilados poderão pleitear, através de requerimento, sempre no início de um trimestre, o reingresso junto ao MFEE com aproveitamento das cadeiras já cursadas, desde que estas estejam sendo ofertadas no currículo em que o aluno ingressar. O aluno jubilado só poderá reingressar no curso uma vez e precisa ter cumprido 70% (setenta por cento) dos créditos.

Parágrafo Primeiro: Ao reingressar no curso, o aluno estará sujeito às mesmas condições dos alunos novos, porém terá que cumprir as seguintes penalidades:

- a) Deverá cursar e ser aprovado em quatro disciplinas a mais das que precisa para fechar o curso. Poderá ser qualquer disciplina eletiva ou obrigatória oferecidas pelo MFEE, mesmo que já tenha cursado anteriormente;
- b) Deverá cursar e ser aprovado em Orientação à Dissertação;
- c) Pagará o equivalente a um terço do valor do curso utilizando a tabela em vigor na data do reingresso, podendo ser o pagamento integral, anual ou mensal;
- d) Os alunos em situação de reingresso não poderão, em hipótese alguma, trancar o curso. Serão permitidos apenas trancamentos de disciplinas;
- e) O prazo máximo para solicitação do reingresso é de três anos a partir da data da jubilação;
- f) Durante os 24 (vinte e quatro) meses do curso, o aluno poderá cursar quantas cadeiras obrigatórias e eletivas desejar, mesmo depois da defesa de dissertação, sem custos adicionais. Obviamente, a repetição de uma cadeira já cursada não terá matrícula oficial e a nota final de aprovação não será modificada;
- g) Para outros casos, a Coordenação do Curso irá verificar e deliberar junto à Congregação.

Capítulo 9 - Regras para Matrículas em Disciplinas, Trancamentos, Provas e Frequência:

a) Das Matrículas:

- Os alunos farão suas matrículas em sistema *online*, no portal <http://www.fgv.br/academico2/aonline/logon.asp>. O período de matrícula acontece durante 2 (duas) semanas, sendo uma semana antes do início do trimestre e uma semana depois. O aluno que perder este prazo, poderá solicitar através de requerimento online para análise da coordenação do cursp ou só poderá se matricular na cadeira no ano seguinte;
- A matrícula de todo aluno consta no sistema com status de "reserva de vaga". A matrícula efetiva na disciplina só será confirmada mediante preenchimento de todos os "Formulários de Avaliação do Curso/Professor", que será enviado para o e-mail do aluno. O preenchimento desta avaliação é importante para melhoria contínua do curso.
- O aluno poderá requerer disciplinas de outras escolas da FGV, porém este deverá ser solicitado, através de requerimento online, à coordenação do curso, para que seja analisada a concordância e possível equivalência com alguma disciplina eletiva do curso. Esta também será analisada pela coordenação da outra Escola, para que seja verificada a possibilidade de vaga.

b) Dos Trancamentos:

- **TRANCAMENTO POR DISCIPLINA:** Qualquer aluno poderá trancar sua matrícula em determinada disciplina até três semanas após o início das aulas, através de requerimento online. Para que o trancamento aconteça, esse requerimento deve ser deferido pela coordenação do curso.

Parágrafo único: A disciplina de Orientação a Dissertação não permite trancamento, portanto quem não cursá-la nos 7º e 8º trimestres ficará automaticamente reprovado.

- **TRANCAMENTO DO CURSO:** Qualquer aluno poderá trancar sua matrícula no curso até, no máximo, 15 meses a partir da data de ingresso, através de requerimento online. Para que o trancamento aconteça, esse requerimento deve ser deferido pela coordenação do curso. O aluno poderá permanecer trancado

durante 6 (seis) meses, corridos ou intercalados, sem prejuízo do prazo para a defesa de dissertação.

Parágrafo primeiro: O trancamento do trimestre pode ser feito até a quarta semana do início de cada trimestre. Essa modalidade de trancamento permite o cancelamento de boletos de pagamento, se for opção do aluno. O montante não pago no período de trancamento será reemitido no final do curso de acordo com a tabela vigente.

Parágrafo segundo: O aluno que ultrapassar o prazo máximo permitido para trancamento (6 meses) terá sua matrícula cancelada automaticamente.

c) Das Regras de aprovação:

- Considerar-se-á reprovado numa disciplina o aluno que tiver frequentado menos de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas dadas, excetuados os casos previstos na legislação vigente.
- O aluno reprovado por frequência ou desempenho insuficiente (conceito abaixo de 6,0) em uma disciplina obrigatória deverá repeti-la dentro do prazo do curso.
- O aluno reprovado por frequência ou desempenho insuficiente (conceito abaixo de 6,0) em uma disciplina eletiva, poderá cursar qualquer outra disciplina da grade de disciplinas eletivas do curso.

Capítulo 10 – Disposições Gerais e Transitórias:

Os casos especiais e omissos neste regimento serão analisados pela Coordenação do curso em conjunto com a congregação da FGV/EPGE.

Parágrafo único: A violação das regras do Código de Conduta da FGV disponível na página <http://portal.fgv.br/missao> implicarão em suspensão e mesmo desligamento para casos mais graves.

Coordenação do Mestrado Profissional em Economia e Finanças da EPGE